



L E I N^o 1.395/93

Autoriza a Alienação da Área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao **Senhor HONORIO BRAGA**, uma área de terra com 18ha 2.003m² (dezoito hectares, dois mil e três metros quadrados), de propriedade do Município, com o seguinte levantamento: Partindo do **M-1**, cravado na Rua 40 Norte, comum com **Ju**rene Rocha de Arruda, a linha segue limitando com o mesmo com AZ. de 219º20' e aos 137,40 encontra-se o **M-2**.

M-2, cravado no campo, comum com Jurene R. de Arruda a linha segue limitando com o mesmo e com José de Arruda, com AZ. de 129°15' e aos 154,50 encontra-se o M-3.

M-3, cravado no campo, comum com José de Arruda a li
nha segue limitando com o mesmo AZ. de 219º05' e aos
277,60 encontra-se o M-4.

M-4, cravado no campo, comum com José de Arruda, a li nha segue limitando com o mesmo com AZ. de 129º27' e aos 129,90 encontra-se o M-5.

M-5, cravado no campo, comum com José de Arruda e com Pedro de Arruda, a linha segue limitando com Pedro de Arruda com AZ. 221º30' e aos 126,40 encontra-se o M-6.

M-6, cravado no campo, comum com Pedro de Arruda e com Milton Russo, a linha segue limitando com Milton Russo com AZ. de 308°10' e aos 409,70 encontra-se o M-7.

M-7, cravado na mata, comum com Milton Russo e com João Severino Dias, a linha segue limitando com João Severino Dias com AZ. de 40°19' e aos 414,50 encontra-se o M-8.

M-8, cravado no campo, comum com João Severino Dias a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

M-9, cravado na margem da Estrada da Campina e comum com João S. Dias, a linha segue limitando com a estrada com AZ. de 38°42' e aos 130,00 encontra-se o M-10. M-10, cravado na margem da Estrada da Campina com a Rua 40 Norte, a linha segue limitando com a Rua 40 Norte com AZ. de 129°28' e aos 379,40 encontra-se o M-1, início da presente descrição.

LIMITES:

NORTE : Rua 40 Norte;

SUL : Milton Russo;

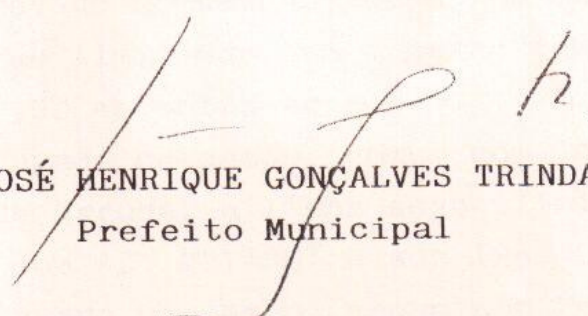
LESTE : Jurene Rocha de Arruda e José de Arruda e Pedro de Arruda;

OESTE : João Severino Dias e Estrada da Campina.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) , que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de abril de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preço de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 12 DE MAIO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal